

ACÓRDÃO Nº 2021/2022 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 017.059/2020-8
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente: Ezenivaldo Alves Dourado (155.339.301-59)
4. Órgão: Prefeitura Municipal de Canarana/BA
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, em substituição ao Ministro Benjamin Zymler
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade técnica: não atuou
8. Representação legal: Ademir de Oliveira Passos (OAB/BA 10.226).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos ao Acórdão 477/2022-1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

 - 9.1. nos termos dos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer do presente recurso;
 - 9.2. quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterados os termos do acórdão recorrido; e
 - 9.3. dar ciência ao recorrente.
10. Ata nº 10/2022 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 12/4/2022 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2021-10/22-1.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (na Presidência) e Antonio Anastasia.
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
WEDER DE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral